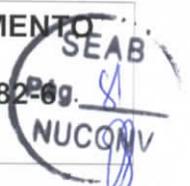




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013 – SID 13.841.182-6
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificados, e o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, representado pela Chefe do Poder Executivo, **NOEMI SCHMIDT DE MOURA**, já qualificados, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.841.182-6 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 342/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 08 de janeiro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Noemi Schmidt de Moura
Prefeita de Catanduvás